



CONVÊNIO Nº 109/2017 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO AMAZONAS, COM VISTAS À  
CONCESSÃO DE ESTÁGIOS, NA  
FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788/08.  
(Número do convênio a ser preenchido pela Ufam)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA**, fundação de direito público criada pela Lei nº 4.069-A, de 12.06.1962, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, com sede na Avenida Rodrigo Otávio, nº 6200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Centro Administrativo, bairro do Coroado, Cep.69080-900, Manaus-AM, mantenedora da **Universidade Federal do Amazonas - UFAM**, doravante designada como **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFAM, **Prof. Dr. DAVID LOPES NETO**, brasileiro, portador do RG nº 3.866.402-0 e do CPF nº 188.565.192-91, residente e domiciliado na cidade de Manaus-Am, investido dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Amazonas, conforme Portaria nº.1.505/2017, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.812.509/0001-90, estabelecida na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, CEP 69.060-000 - Edifício Sede Desembargador Arnaldo Carpinteiro Péres, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, doravante denominada **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo seu presidente Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, portador da Carteira de Magistrado nº 185/TJ-AM e inscrito no CPF nº 052.728.232-49, tendo em vista o resultado da **Chamada Pública nº 063/2017**, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de estágios de estudantes, em consonância com as disposições da Lei nº 11.788/2008, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela **CONCEDENTE**, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados na **UNIVERSIDADE** e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

**Parágrafo único** - A **CONCEDENTE** receberá estagiários em número compatível com o limite estabelecido no art. 17 da Lei nº 1.788/2008.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Termo de Compromisso

Para cada estágio concedido será celebrado um Termo de Compromisso individualizado entre o Estudante – representado ou assistido por quem de direito quando for, respectivamente, absolutamente incapaz ou relativamente incapaz –, a **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE**, conforme modelo por esta pré-aprovado, especificando o tipo de estágio e indicando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações



**I - Caberá à UNIVERSIDADE:**

- a) selecionar e indicar os estagiários;
- b) avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional dos educandos;
- c) comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, certificando-se quanto às condições de se estabelecer a correta relação teoria x prática;
- f) receber, com periodicidade não superior a 06 (seis) meses, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo estagiário no local de estágio, assinado pelo estagiário e aprovado pela **CONCEDENTE**;
- g) em se tratando de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, com apólice seja compatível com valores de mercado, caso a Chamada Pública não tenha previsto tal ônus para a **CONCEDENTE**;
- h) estabelecer, de um modo geral, os instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos e as normas complementares para a realização do estágio.

**II - Caberá à CONCEDENTE:**

- a) proporcionar ao estagiário, condições adequadas para atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências acadêmicas;
- c) supervisionar em conjunto com a **UNIVERSIDADE** o desenvolvimento das atividades do estagiário, enviando à instituição, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) prestar à **UNIVERSIDADE** todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que lhe for solicitada ou que entenda necessária;
- f) em se tratando de estágio não obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado;
- g) ainda no caso de estágio não obrigatório, proporcionar o pagamento de bolsa e de auxílio-transporte ao estagiário, em valores previamente definidos com a **UNIVERSIDADE**, podendo igualmente estabelecer, a seu critério, pagamento de benefícios de saúde, alimentação e outros;
- h) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) manter à disposição da fiscalização pela **UNIVERSIDADE** ou pelas autoridades competentes, documentos que comprovem a relação de estágio;
- j) cumprir, de um modo geral, as disposições legais pertinentes, em especial as normas de saúde e segurança no trabalho e a Lei nº 11.788/2008.

§ 1º - A obrigação de contratação de seguro, prevista na alínea "f" retro, estender-se-á à hipótese de estágio obrigatório, somente quando assim estiver previsto no Edital de Chamada Pública para credenciamento das Concedentes.

§ 2º - O pagamento de bolsa e/ou de benefícios, disposto na alínea "g" retro, poderá igualmente ocorrer no caso de estágio obrigatório, a critério da **CONCEDENTE**.



#### CLÁUSULA QUARTA - Da Ausência de Vínculo

O estágio não induz vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o estagiário e a **CONCEDENTE**, além da própria relação de estágio, mesmo diante da concessão de bolsa e de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Carga Horária do Estágio

A jornada de atividades em estágio será definida em comum acordo entre a **UNIVERSIDADE**, a **CONCEDENTE** e o estagiário, devendo compatibilizar-se com o horário acadêmico do aluno e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo único** - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que assim esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Duração do Estágio e do Recesso

A duração do Estágio será de acordo com a carga horária determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso, não podendo exceder a 02 (dois) anos na mesma **CONCEDENTE**, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 1º - Para estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, a **CONCEDENTE** assegurará ao estagiário um recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 2º - Os dias de recesso previsto no parágrafo anterior serão concedidos de maneira proporcional, quando o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano.

§ 3º - Qualquer que seja a duração do estágio, o recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Desligamento do Estagiário

O Estagiário será desligado diante de um dos seguintes motivos:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a seu pedido;
- III - em decorrência do descumprimento, de sua parte, das condições previstas no Termo de Compromisso;
- IV - pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- V - pela conclusão do Curso, interrupção ou trancamento de matrícula.

#### CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.



§ 1º - A extinção do presente Convênio, antes do término da vigência, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em curso.

§ 2º - Também poderá este Convênio ser rescindido diante do descumprimento de suas cláusulas ou condições, incidindo, nesta hipótese, as responsabilidades devidas.

**CLÁUSULA NONA - Da Publicação**

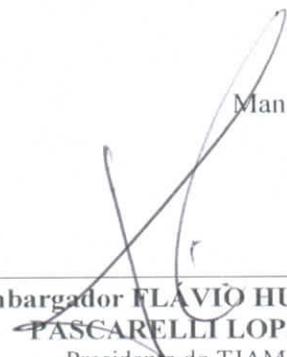
O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da UNIVERSIDADE, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

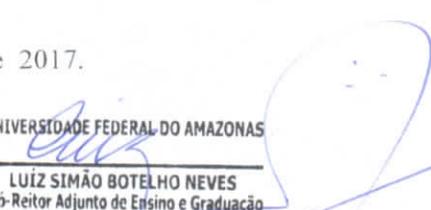
**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

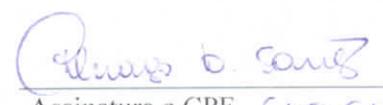
Manaus, 30 de Dezembro de 2017.

  
Desembargador FLÁVIO HUMBERTO  
PASCARELLI LOPES  
Presidente do TJAM

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
LUIZ SIMÃO BOTELHO NEVES  
Pró-Reitor Adjunto de Ensino e Graduação  
Prof. Dr. DAVID LOPES NETO  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFAM

TESTEMUNHAS:

  
Assinatura e CPF 763.522.862-04

  
Assinatura e CPF 640.054.962-53